

Decisão 263/88

Readmitindo, tendo em vista a Decisão 242/88, proferida no Processo RG 5552/82, nos termos do artigo 37 da Lei Complementar 180, de 12 de maio de 1978, Elza Maria de Souza Jordão, RG 3.479.732/SP, para em caráter efetivo e em jornada completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente Legislativo de Administração, padrão "10-A" da escala de vencimentos 2 do SGO-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa, em vaga decorrente da aposentadoria de Antonia Braga.

Decisão 271/88

Processo RG 4.228/81 — Interessado — Administração — Assunto — Designação de membro suplente da Comissão Processante Especial — CPE, em substituição.

Examinando a matéria de que trata este Processo e à vista da manifestação do Senhor Diretor Geral, que é acolhida, decide designar o Bel. Luiz Alberto Brancato, RG 187.580, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Legislativo, para, na qualidade de membro suplente, substituir os membros efetivos da Comissão Processante Especial-CPE, em suas faltas, ausências ou impedimentos, em decorrência da exoneração do anterior substituto designado Bel. Sérgio Gomes de Farias, RG 2.943.267, que era ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Legislativo, prevalecendo o disposto no item n.º 2, da Decisão 326/87, de 15-9-87, da Mesa.

Decisão 273/88

Expediente s/n.º, de 13-4-1988. Interessado — Diretoria Geral. Assunto — Concursos Públicos realizados para o provimento de cargos do QSM, ainda com prazo de validade e candidatos habilitados a serem aproveitados — Cargo: Redator Parlamentar — Proposta de prorrogação pelo período de 1 (um) ano — Autorização.

Examinando o expediente epígrafado, e considerando a fundamentada justificativa expendida pelo Senhor Diretor Geral, decide autorizar a prorrogação pelo período de 1 (um) ano, a partir da respectiva data de vencimento, do Concurso Público realizado para o provimento de cargos de Redator Parlamentar, do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, visto ainda apresentar candidatos habilitados a serem aproveitados.

Decisão 258/88

Interessado — Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Assunto — Dispõe sobre as listas de substituições de cargos do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Determinando que as listas de substituições a que se refere o artigo 78 do Regulamento dos Serviços Administrativos da Assembleia Legislativa sejam integradas, sempre que possível, por funcionários que ocupem cargos imediatamente inferiores, na escala hierárquica, ao substituído, ou que junto a este exerçam funções de assistência ou assessoramento.

A presente Decisão entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo as atuais listas de substituições cujas alterações não forem expressamente solicitadas pela Administração.

Processo RGE 12.071/86

Contratante — Alesp.

Contratada — Saniter Higienização Ambiental Ltda.

Objeto — Autorização de reajuste de preços, nos termos da Cláusula XIII, a partir de 1.º-3-88 e em razão disso, passa a vigorar com a seguinte redação a Cláusula XVI:

As despesas totais do presente contrato, estimadas em Cz\$ 49.992.306,35, passam a ser de Cz\$ 58.814.162,06, contendo a despesa à conta do Elemento Econômico — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos — Subelemento Econômico — 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos — Item 96 — Serviços de Limpeza. (Decisão 272/88).

Processo RGE 8.276/87

Contratante — Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Contratada — Servebem Comércio de Alimentação Ltda.

Objeto — Autorização de reajuste de preços nos termos da Cláusula XIII, a partir de 1.º-4-88, pela aplicação do índice de 31,83%, sobre os preços anteriores e em razão disso, passa a vigorar com a seguinte redação a Cláusula XXX:

O valor do presente contrato, estimado em Cz\$ 28.611.060,53, passa a ser de Cz\$ 31.499.468,91, contendo a despesa à conta do Elemento Econômico — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos — Subelemento Econômico 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos — Item 70 — Convênios — Fornecimento de Alimentação. (Decisão 257/88).

Processo RGE 4.857/87

Contratante — Alesp.

Contratada — Escola de Educação Infantil Narizinho Ltda.

Objeto — Autorização de reajuste de preços, nos termos da Cláusula Sexta, a partir de 1.º-4-88 e em razão disso, passa a vigorar com a seguinte redação a Cláusula XIII:

O valor total com a execução do presente contrato, estimadas em Cz\$ 3.361.059,00, passam a ser de Cz\$ 4.811.393,40, contendo a despesa à conta do Elemento Econômico 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos — Subelemento Econômico 3.1.3.2 — outros Serviços e Encargos — Item 99 — Outros. (Decisão 268/88).

Nos Processos 8.511/79 e 3.149/81. Autorizando a revalorização dos auxílios neles referidos e a despesa decorrente, nos termos das informações do Departamento Técnico de Finanças (Decisões 269/88 e 270/88 — respectivamente).

No Processo RGE 1.100/88: Atinente à aquisição de 50.500 folhas de papel autogravativo e outros.

Homologando, a adjudicação procedida pela Comissão Permanente de Licitação a empresa Marino Comércio de Papéis Ltda., do objeto da Tomada de Preços 12/88, no valor total de Cz\$ 859.204,73 (Decisão 267/88).

No Processo RGE 1.736/88 — Referente ao contrato do compressor Carrier Modelo 5H40: Homologando a adjudicação procedida pela Comissão Permanente de Licitação a empresa Climatex Engenharia e Instalações Ltda., do objeto da Tomada de Preços 14/88, no valor de Cz\$ 1.120.000,00 (Decisão 266/88).

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DA MESA REALIZADA EM 27-4-88

(Artigo 16 da VI Consolidação do Regimento Interno)

Foram tomadas as seguintes deliberações:

1) procedida a leitura da Ata da Reunião anterior, foi a mesma aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes; 2) examinados os respectivos expedientes, de nomeações e exonerações de cargos de provimento em comissão, proferidas as correspondentes Decisões; 3) examinados processos diversos de prestação de contas, aprovadas as contas respectivas, à vista dos pareceres favoráveis da Diretoria Geral e dos órgãos técnico-financeiros da Assembleia Legislativa; 4) examinando o correspondente expediente, exarada a Decisão n.º 213/88, aprovando, à vista das informações dos órgãos técnicos, financeiros e contábeis da Assembleia Legislativa, e do Senhor Diretor Geral, os balanços dos Setores Financeiro, Patrimonial, Compensação e Orçamentário, bem como os relatórios de "Acompanhamento da Execução Orçamentária", das "Quotas Orçamentárias", e o "Diário" da Assembleia Legislativa, encaminhados pela Prodesp — Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, e devidamente conferidos na forma do disposto no artigo 52, inciso II, letra "d", do "Regulamento dos Serviços Administrativos", relativos ao mês de dezembro de 1987, aprovado o Processo RGE n.º 1.356/88, em que é interessada a Divisão Administrativa de Material e Patrimônio — DAMP, prolatada a Decisão n.º 214/88 homologando a adjudicação feita pela Comissão Permanente de Licitação a empresa "Ray Tone", do objeto da Tomada de Preços n.º 11/88, e autorizando, em consequência, a realização da decorrente despesa, observada a classificação orçamentária induzida pelo Departamento Técnico de Finanças; 6) apreciados os Processos RG n.ºs 968/88, 1.045/88 e 1.105/88, tendo por Interessada a CUSESP — Companhia de Seguros do Estado de

São Paulo, acerca de ressarcimento da indenização por perda total de veículos da frota Assembleia Legislativa, proferidas, respectivamente, as Decisões n.ºs 218/88, 240/88 e 247/88; 7) examinado o expediente respectivo, em que é Interessada a Unidade de Assistência e Educação Infantil-UEI, e acolhidas as justificativas apresentadas proferida a Decisão n.º 252/88, nomeando Nadia Saad, RG 6.434.725, Assistente de Supervisor, em vaga decorrente da exoneração de Maria Elizabeth de Almeida Gallo; 8) examinado o correspondente expediente, em que é Interessada a Diretoria Geral, e adotada a justificativa apresentada, exarada a Decisão n.º 243/88, autorizando a prorrogação pelo período de 1 (um) ano, a partir das respectivas datas de vencimentos, dos Concursos Públicos realizados para provimento de cargos do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa, e que ainda apresentam candidatos habilitados a serem aproveitados, na seguinte conformidade: a) com prazo de validade até 12-5-1988: Agente Técnico de Relações Públicas; Agente Legislativo de Desenhos; Agente Técnico Legislativo de Documentação e Biblioteca; e Auxiliar Técnico da Mesa; b) com prazo de validade até 11-5-1988: Secretário de Comissão Parlamentar; Agente Legislativo de Continuação e Relações Públicas; e Agente Legislativo de Telecomunicações; c) com prazo de validade até 20-6-1988: Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (Elevadores, Manutenção e Carpintaria, PABX, Copa e Bar, Garagem); Agente Legislativo de Enfermagem Auxiliar, Retecionista, Auxiliar de Laboratório, Cozinha; e Auxiliar de Cozinha; e determinando a sua publicação; 9) examinados os expedientes respectivos, em que é Interessada a Unidade de Assistência e Educação Infantil-UEI, proferida, à vista do disposto no item II, da Decisão n.º 202/88, da Mesa, a Decisão n.º 234/88, nomeando, nos termos do inciso III, do artigo 92 da Constituição do Estado, com exercício em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, para o cargo de Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (Portaria): Maria das Dores da Conceição, RG 2.639.874, em vaga decorrente da exoneração de Antonietta Vertullo Bertini; Petronilla Augusta Winter, RG 2.469.141, em vaga decorrente da demissão de Atlas de Carvalho Junior; e Iris Elena Becerra Perina, RG 3.270.475, em vaga decorrente da exoneração de Francisco Carlos Queiroz; 10) apreciado o Processo RG n.º 5.740/87, em que é Interessada a Diretoria Geral, prolatada a decisão n.º 235/88, a) autorizando a realização de Concurso Público para provimento de cargos vagos, existentes no Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa, de: Agente Legislativo de Serviços Auxiliares — Ar Condicionado, Barbearia, Eletricidade, Máquinas de Escritório, Mecânica, Pintura, Portaria e Tapeçaria; Agente Legislativo de Administração; Agente Legislativo de Controle de Som; Agente Legislativo de Fotomicrografia; Agente Legislativo de Telefonia e Cronometria; Agente Legislativo de Tesouraria, Taquígrafo de Debates; Agente Técnico Legislativo — Médico; Agente Técnico Legislativo — Cirurgião-Dentista; Agente Técnico Legislativo de Finanças e Contabilidade; Auxiliar Técnico de Diretoria Geral; Revisor de Debates; Pesquisador Jurídico; e Processo Seletivo Especial para provimento de cargos de Agente Técnico Legislativo — Médico; Auxiliar Técnico de Diretoria Geral; Agente Técnico Legislativo de Finanças e Contabilidade; Revisor de Debates e Agente Legislativo de Administração, mediante transposição da Assembleia Legislativa; b) aprovando as normas estabelecidas para a realização do assinalado Concurso Público, constantes da Proposta n.º 21/88, apresentada pela Fundação "Carlos Chagas"; c) deferindo a contratação da Fundação "Carlos Chagas", com base no inciso V, do artigo 24 da Lei n.º 89, de 27-12-1972, para a realização do Concurso Público de que trata, e aprovando, em consequência, a minuta do respectivo contrato de prestação de serviços técnicos-especializados; d) delegando competência, ao Senhor Diretor Geral, para representar a Assembleia Legislativa na celebração do correspondente instrumento contratual; e e) autorizando as despesas decorrentes, à vista da disponibilidade de recursos orçamentários informada pelo Departamento Técnico de Finanças; 11) apreciado o Processo RG n.º 21.363/85 (2.º Volume), em que é Interessada a Divisão de Administração e Serviços Gerais — DASG, tendo por objeto o reajuste de preços e a prorrogação do contrato de fornecimento de açúcar refinado, mantido entre a Assembleia Legislativa e a empresa Café Wenzel Ltda., prolatada a Decisão n.º 236/88, a) aprovando a minuta de Termo de Aditamento para fins de retificação e ratificação do vigente Contrato, objetivando a inclusão, no subitem 7.3 da Cláusula VII, a previsão de seu reajuste a partir de 28-1-1988, na conformidade especificada, bem como a prorrogação do Contrato em vigor, a partir de 29-4-1988, e a respectiva minuta de Termo de Aditamento; b) delegando competência, ao Senhor Diretor Geral, para representar a Assembleia Legislativa na celebração dos instrumentos de ajuste aprovados; e c) autorizando o reajuste dos preços dos serviços contratados a partir de 28-1-1988, 1.º-3-1988 e 1.º-4-1988, com base nos respectivos demonstrativos de cálculos elaborados pelo Departamento Técnico de Finanças, e consoante a faculdade prevista na parte final do § 5.º, do artigo 48 da Lei n.º 89, de 27-12-1972, bem como as correspondentes despesas, decorrentes dos ajustes e da prorrogação contratual autorizados, na forma e de acordo com as informações apresentadas pelo órgão contábil; 12) apreciado o Processo RGE n.º 7.608/87, prolatada a Decisão n.º 240/88, aprovando a partir de 1.º-2-1988, com base no demonstrativo de cálculos elaborados pelo Departamento Técnico de Finanças, e consoante a faculdade prevista na parte final do § 5.º, do artigo da Lei n.º 89, de 27-12-1972, o reajuste trimestral de preços previsto na Cláusula XIV do contrato de prestação de serviços celebrados, em 28-10-1987, entre a Assembleia Legislativa e A. Jorge e Cia. Ltda. Importador — Distribuidor, com vigência a partir de 1.º-11-1987, consoante estabelecido em sua Cláusula IX "a", e autorizando, em consequência, a despesa decorrente, na forma e de acordo com a respectiva informação do órgão contábil; 13) apreciados o Processo RG n.º 3.552/82 e o inciso Protocolado n.º 2.014/88, prolatada a Decisão n.º 242/88, deferindo, com fundamento no artigo 37 da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-1978, o pedido de readmissão no QSAI, no cargo de Agente Legislativo de Administração, requerido por Elza Maria de Souza Jordão, RG 3.479.732; 14) examinado o Protocolado n.º 2.299/88, proferida a Decisão n.º 243/88, indeferindo, em face da inexistência de comparável previsão legal, o pedido de readmissão no QSAI, na função-atividade de Oficial Legislativo (atual Agente Legislativo de Administração), requerido por Roberto Monteiro, RG 3.096.145, e determinando o arquivamento da matéria, após identificado o Requerimento; 15) apreciados os Protocolos n.ºs 2.954/88 e 2.971/88 e Processo RG n.º 10.581/87, exarada as Decisões n.ºs 241/88 e 245/88, autorizando o reembolso das despesas (Prestação de Contas) efetivamente realizadas e comprovadas, de que se trata, na forma e de acordo com as respectivas informações apresentadas pelo Departamento Técnico de Finanças, referentes a viagens a Brasília, DF, de representação do Poder Legislativo, efetuadas pelos Senhores Deputados Edinho Araújo, 1.º Vice-Presidente e Jaime Matos, 1.º, 16) apreciados os Processos RG n.ºs 5.909/76 e 17.494/84, prolatadas, respectivamente, as Decisões n.ºs 238/88 e 239/88, autorizando, tendo em vista a disponibilidade de recursos informada pelo Departamento Técnico de Finanças, a realização, na forma e de acordo com as respectivas especificações consignadas pelo órgão contábil, das decorrentes despesas da revalorização, a partir de 1.º-3-1988, das complementações mensais a ajuda de custo, previstas no artigo 2.º do Decreto Legislativo n.º 196, de 16-12-1986, previamente autorizadas pela Decisão n.º 212/88, da Mesa; 17) apreciados os Processos RG n.ºs 5.601/87 e 6.313/87, prolatadas, respectivamente, as Decisões n.ºs 237/88 e 241/88, autorizando, com fundamento no disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo n.º 196, de 16-12-1986, e na Decisão n.º 73/88, da Mesa, as revalorizações das complementações mensais assumidas a ajuda de custo, objeto dos autos, na conformidade das datas e dos valores constantes das respectivas especificações de responsabilidades do Departamento Técnico de Finanças, bem como autorizando, em consequência, a realização das decorrentes despesas, à vista da disponibilidade de recursos, na forma e de acordo com as aludidas especificações consignadas pelo órgão contábil; 18) apreciado o Processo RGE n.º 664/87, referente ao Projeto de Resolução n.º 08, de 1987, de autoria do Senhor Deputado Barros Munhoz, Líder da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, tendo por objeto a alteração de dispositivos da Resolução n.º 576, de 26-6-1970, dispondo sobre Pareceres de Relatores Especiais, exarado pelos Senhores Membros da E. Mesa, Parecer favorável ao aspecto jurídico — formal da matéria, e, no mérito, oferecendo Substituição; 19) examinado o correspondente expediente e, que é Interessada a Malesa — Associação dos Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por seu Presidente, Senhor José Garcia Grahano, autorizada a cessão do "Hall Monumental" do Palá-

cio "9 de Julho", no dia 6-5-1988, sexta-feira, às 17-00 horas, para a realização de culto religioso em homenagem às mães funcionárias do Poder Legislativo, pela passagem do "Dia das Mães", a ser promovido pela entidade; 20) examinado o expediente respectivo, e tendo em vista a observância das normas e do calendário estabelecidos para a entrega do material a que se refere a Decisão n.º 352/85, da Mesa, deferindo o pedido formulado pelo Senhor Deputado Osvaldo Sbrighetti, 21) examinado o Ofício n.º 52/88, de 1.º-3-1988, enviado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Doutor Orlando Zanoner, ao Presidente da Assembleia Legislativa, deliberaram os Senhores Membros da E. Mesa pelo acolhimento da proposta formulada, no sentido da realização de conjunta atividade entre ambos os órgãos, tendo por objetivo a ampliação do atendimento do interesse público no que respeita a fiscalização orçamentária e financeira estadual, mediante o assessoramento de Grupo de Trabalho composto por quatro Agentes da Fiscalização Financeira (Audtores), especialmente selecionados, a ser desenvolvido naquela Corte de Contas ou nesta Casa de Leis, quando necessário, e consoante as solicitações específicas dos Senhores Deputados, das Comissões Permanentes ou das Comissões Especiais de Inquérito dirigidas à Presidência, que as encaminhará à Presidência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, sendo que a proposta do deliberado foi comunicada ao Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado (Ofício n.º 042/87, de 2-5-1988, da Presidência), e foram comunicados os Senhores Deputados (Ofício GP Especial n.º 001/88, de 2-5-1988, da Presidência); 22) determinada a consignação em Ata da solicitação, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor Orestes Queiroz, de inclusão, no Projeto de Lei Complementar, em elaboração, que reajusta as escalas de vencimentos aplicáveis a funcionários, servidores e inativos do Estado, e dá outras providências, também do pessoal ativo e inativo da Assembleia Legislativa (Ofício n.º 03739, de 25-4-1988, da Presidência); 23) examinados, pelos Senhores Membros da E. Mesa, mediante exposição do Senhor Diretor Geral, diversas outras matérias, relacionadas com as atividades administrativas da Assembleia Legislativa, Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Ortiz Monteiro, Assessor Técnico Legislativo, lida no Gabinete da Presidência, por determinação dos Senhores Membros da E. Mesa, lavrei a presente Ata.

Despachos do Diretor Geral

De 29-4-88

Apostilando:

os títulos de nomeação de Gercio Vieira, RG 3.053.910/SP, para declarar que o cargo que ocupou, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 23-3-81, no padrão "7-B", da Tab. I da EV 1, em virtude da concessão do 1.º (primeiro) adicional por tempo de serviço e aplicação do disposto na LC 505/87; a partir de 27-7-82, o cargo que vinha exercendo, em caráter efetivo, ficou transformado e enquadrado no padrão "3-B", da Tab. I da EV 2, por força da LC 292/82; a partir de 7-8-82, no padrão "7-B", da mesma Tab. e EV, ainda nos termos da citada LC 292/82; a partir de 1.º-12-82, no padrão "8-B", da mesma Tab. e EV, à vista do processo avaliatório RG 12.912/82; a partir de 1.º-11-84, no padrão "9-B", da mesma Tab. e EV, tendo em vista o decidido no processo avaliatório RG 13.476/84; a partir de 1.º-1-85, no padrão "11-B", da mesma Tab. e EV, face a aplicabilidade da LC 365/84; a partir de 1.º-7-85, no padrão "12-B", da mesma Tab. e EV, por força da LC 404/85; a partir de 1.º-9-85, no padrão "13-B", da mesma Tab. e EV, tendo em vista a aplicação do conceito avaliatório obtido no exercício de 1985, segundo consta do processo RG 16.370/85 e com base na decisão 279/85, da Mesa; a partir de 22-3-86, no padrão "14-B", da Tab. I da EV, em virtude da concessão do 2.º (segundo) adicional por tempo de serviço e a partir de 1.º-9-86, no padrão "16-B", da mesma Tab. e EV, face ao que dispõem os artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87, e o cargo que ocupou, em comissão, ficou enquadrado, a partir de 23-3-81, no padrão "3-B", da Tab. I da EV 2, em razão da concessão do seu 1.º (primeiro) adicional por tempo de serviço e aplicação do disposto no artigo 170 da LC 180/78, combinada com a LC 188/78;

o contrato de trabalho de Rosemeire Fernandes Ignácio, RG. 13.335.104/SP, para declarar que a função-atividade que ocupou, em caráter temporário, à vista da aplicação do disposto na LC 505/87, a partir de 5-4-85, ficou com o salário fixado no valor do padrão "9-B", da Tab. I da EV 3 e mais 15,76% do valor do respectivo padrão, em virtude da concessão do 1.º (primeiro) adicional por tempo de serviço; a partir de 1.º-7-85, no valor do padrão "10-B", da mesma Tab. e EV, mais 15,76% do valor do respectivo padrão, nos termos da LC 404/85 e com base na decisão 426/85, da Mesa; a partir de 1.º-9-85, no mesmo padrão, Tab. e EV, mais 21,55% do valor do respectivo padrão, à vista da aplicação do decidido no processo avaliatório RG 16.370/85 e com base nas decisões 279/85 e 557/85, da Mesa e a partir de 1.º-3-86, no padrão "16-B", da mesma Tab. e EV, por força da LC 468/86, mais 21,55% do valor do respectivo padrão, e a partir de 7-1-87, foi contratada para exercer a função-atividade de igual denominação, em caráter temporário, ficando com o salário fixado no valor do padrão "16-B", da Tab. I da EV 3, mais 21,55% do valor do respectivo padrão, nos termos do artigo 119 da LC 180/78, combinada com a LC 188/78 e à vista das decisões 58/86, da Mesa, constante do processo RG 23.187 e 114/88, da Mesa, exarada no Processo RG 7.041/87 e a partir de 1.º-9-87, no mesmo padrão, Tab. e EV, mais 27,65% sobre o valor do respectivo padrão, tendo em vista a aplicação do conceito avaliatório obtido no exercício de 1987, segundo consta do Processo RG 8.092/87 e com base nas decisões 279/85 e 557/85, da Mesa, ficando sem efeito a apostila de 12, publicada no Diário Oficial de 16-1-88;

para declarar que por força dos artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87, a função-atividade que ocupou Sebastiana de Brito, RG 2.640.789/SP, em caráter temporário, ficou com o salário fixado, a partir de 1.º-9-85, no valor correspondente ao padrão "5-A", da Tab. I da EV 2, mais 5% do valor do respectivo padrão, tendo em vista a aplicação do conceito avaliatório obtido no exercício de 1985, segundo consta do processo RG 16.370/85 e com base nas decisões 279/85 e 557/85, a partir de 1.º-9-86, no valor correspondente ao padrão "7-A", da Tab. I da EV 2, mais 5% do valor do respectivo padrão e a partir de 26-1-87, no padrão "7-B", da mesma Tab. e EV, mais 10,25% do valor do respectivo padrão, em razão da concessão do 1.º (primeiro) adicional por tempo de serviço, face a aplicabilidade da LC 505/87 e a partir de 31-7-87, a função-atividade de igual denominação, que hoje ocupa, em caráter temporário, ficou com o salário fixado no valor do padrão "7-B", da Tab. I da EV 2, mais 10,25% do valor do respectivo padrão, nos termos do artigo 117 da LC 180/78, com a nova redação dada pelo inciso I, item IV, do artigo 4.º da LC 318/88 e a vista da decisão 114/88, da Mesa, exarada no processo RG 7.041/87;

para declarar que o cargo que Filipe Garcia Rodrigues, RG 9.804.145/SP, ocupou, em caráter efetivo, a partir de 31-1-86, no padrão "11-B", da Tab. I da EV 1, nos termos do artigo 117 da LC 180/78, com a nova redação dada pelo item IV do artigo 4.º da LC 318/88 e a vista da decisão 114/88, da Mesa e a partir de 1.º-9-86, no padrão "19-B", da mesma Tab. e EV, nos termos dos artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87;

para declarar que o cargo ocupado, em caráter efetivo, Ione de Andrade Pontes, RG 2.916.772/SP, a partir de 31-3-88, ficou enquadrado no padrão "13-B", da Tab. I da EV 2, face a aplicabilidade da LC 505/87, por haver obtido o seu 1.º (primeiro) adicional por tempo de serviço;

os títulos de nomeação de Luiz Foghesse Filho, RG 1.550.506/SP, para declarar que o cargo que ocupou, em comissão, ficou enquadrado na seguinte conformidade: a partir de 1.º-11-84, no padrão "11-A", da Tab. I da EV 4, tendo em vista o decidido no Processo Avaliatório RG 13.476/84, a partir de 1.º-1-85, no padrão "13-A", da mesma Tab. e EV, por força da LC 365/84; a partir de 1.º-7-85, no padrão "14-A", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 304/85 e a partir de 1.º-1-86, no padrão "18-A", da mesma Tab. e EV, face ao que dispõe a LC 435/85, e o cargo que também ocupou, em comissão, a partir de 8-2-86, no padrão "11-A", da Tab. I da EV 5, nos termos do artigo 118 da LC 180/78, combinado com a LC 188/78, a partir de 1.º-3-80, no padrão "17-A", da mesma Tab. e EV, por força da LC 468/86, da mesa;